



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

COORDENAÇÃO GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS

Edital 14/2025

**Seleção Interna de docentes para composição das Bancas de Correção de
itens - PISM 2026**

A Coordenação Geral de Processos Seletivos (COPESE), supervisionada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com as resoluções do Conselho Superior (CONSU), do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD), com a Portaria PROGEPE/UFJF no. 139, de 10 de maio de 2024, a Portaria PROGRAD/UFJF no. 39, de 13 de maio de 2025 e a PORTARIA PROGRAD/UFJF No 40, DE 15 DE MAIO DE 2025, torna pública a **chamada para a seleção interna de docentes para a composição das Bancas de Correção de itens do Programa de Ingresso Seletivo Misto - PISM 2026**.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS E HORÁRIOS
Publicação do Edital	06/11/2025
Inscrições	10 a 14/11/2025
Resultado preliminar	18/11/2025
Recurso do resultado preliminar	19/11/2025
Resultado final	25/11/2025
Convocação inicial dos/as especialistas para correção	09/12/2025
Reunião de Formação com Coordenação Pedagógica	11/12/2025
Período de correção - Módulo III	22/12/2025 a 09/01/2026
Análise de Recurso – Módulo III	23/01 a 28/01/2026
Período de correção – Módulos I e II	10/02 a 14/04/2026
Análise de Recursos – Módulos I e II	09 a 19/05/2026

2. DA SELEÇÃO

2.1. Serão selecionados/as especialistas das áreas de **Ciências Biológicas, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Literatura, Matemática, Química e Ciências Sociais**, que atuarão na correção de itens do **Programa de Ingresso Seletivo Misto - PISM 2026**.

2.2. Poderão concorrer neste edital **docentes ativos do quadro efetivo** de todas as unidades acadêmicas da **Universidade Federal de Juiz de Fora**.

2.3. Os/as docentes, ativos ou aposentados, que atuaram na elaboração das questões terão **prioridade na distribuição de lotes de avaliação**, devendo, porém, manifestar seu interesse por meio deste edital.

3. DAS VAGAS

3.1. As **vagas** serão distribuídas de acordo com o quantitativo de questões a serem corrigidas em cada área.

3.1.1. O quantitativo será definido após a realização das provas, que ocorrerão nos dias 06 e 07 de dezembro de 2025, e divulgado na data de convocação prevista no cronograma deste edital.

3.1.2. Para efeito do cálculo do quantitativo de corretores necessário, serão desconsiderados o número de ausentes na prova e as questões em branco.

3.2. Dentre os/as docentes selecionados/as para a correção de itens, a COPESE indicará, após consulta ao mesmo, o/a **Coordenador/a da Banca**, que será responsável pelas atividades descritas no item 5.1 deste edital.

3.3. Haverá formação de cadastro reserva dos/as docentes classificados/as, que poderão ser convocados/as durante o período de correção.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão concorrer **docentes do quadro permanente que tenham formação e/ou atuem na área de conhecimento** para a qual pleiteiam contribuir como corretores/as de itens, conforme os critérios previstos no Quadro I.

4.2. Não será permitida a candidatura de professores substitutos nesta seleção.

Quadro I - Formação Exigida

Componente curricular	Formação mínima exigida
Biologia	Graduação ou Mestrado ou Doutorado em Ciências Biológicas e áreas afins.
Filosofia	Graduação ou Mestrado ou Doutorado em Filosofia e áreas afins.
Física	Graduação ou Mestrado ou Doutorado em Física e áreas afins.
Geografia	Graduação ou Mestrado ou Doutorado em Geografia e áreas afins.
História	Graduação ou Mestrado ou Doutorado em História e áreas afins.
Língua Portuguesa	Graduação ou Mestrado ou Doutorado em Letras e áreas afins.
Literaturas	Graduação ou Mestrado ou Doutorado em Letras e áreas afins.
Matemática	Graduação ou Mestrado ou Doutorado em Matemática e áreas afins.
Química	Graduação ou Mestrado ou Doutorado em Química e áreas afins.
Sociologia	Graduação ou Mestrado ou Doutorado em Ciências Sociais e áreas afins.

4.3. No ato da inscrição, o/a docente deverá indicar os módulos nos quais se dispõe a atuar, bem como a componente curricular para a qual se candidata como corretor;

4.3.1. O/a docente poderá se candidatar a mais de um Módulo do PISM, e para mais de uma componente curricular, considerando sua disponibilidade de tempo, horas de GECC (conforme detalhado nos itens 7 e 8 deste edital) e formação específica.

4.3.2. Compete à COPESE, em diálogo com a Coordenação de Banca, a **distribuição dos/as docentes por módulo e componente curricular**.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E COMPETÊNCIAS

5.1. Todos/as os/as docentes selecionados/as deverão participar da **capacitação fornecida pela Coordenação Pedagógica**, conforme previsto no cronograma deste edital.

5.2. São atribuições do/a **Coordenador/a de Banca de Correção**:

5.2.1. Participar das capacitações acerca do uso de ferramentas necessárias para a correção dos itens.

5.2.2. Gerir e coordenar o andamento das correções de cada banca, garantindo a execução das atividades dentro do calendário definido pela COPESE.

5.2.3. Avaliar as eventuais discrepâncias geradas pelas correções dos pares.

5.2.4. Identificar e informar à COPESE eventuais atrasos.

5.2.5. Analisar e responder eventuais recursos impetrados após a divulgação das notas.

5.3. São atribuições do/a **Corretor/a** de itens:

5.3.1. Participar das capacitações promovidas pela Coordenação da Banca, a fim de alinhar a chave de correção previamente enviada.

5.3.2. Corrigir os lotes de itens enviados pela COPESE dentro do prazo estabelecido, obedecendo às instruções previstas no item 7.

6. DA MODALIDADE DE TRABALHO

6.1. O trabalho dos/as corretores/as e coordenadores/as de banca será realizado integralmente na modalidade não-presencial, utilizando o ambiente desenvolvido pelo CAED.

6.2. **Os(as) corretores(as) deverão realizar a correção em ambiente reservado, sem a presença de terceiros**, de modo a garantir a segurança dos dados e a manutenção do sigilo das informações.

6.3. A **correção é de responsabilidade exclusiva do/a docente selecionado/a neste edital**, sendo vedado o compartilhamento do login com terceiros, sob pena de sanções cabíveis.

7. DA CORREÇÃO

7.1. A correção das questões se dará utilizando os **critérios estabelecidos no Edital 08/2025 - Programa de Ingresso Seletivo Misto 2026**.

7.1.1. Cada questão será avaliada dando-se **uma nota entre 0 (zero) e 5 (cinco)**. A **chave de correção** previamente enviada pelas **Bancas de Elaboração** define os critérios para cada ponto de avaliação e a respectiva nota cabível, podendo ser **ajustada em comum acordo com a Coordenação de Banca de Correção e demais integrantes**.

7.1.2. Uma resposta sem qualquer escrita, traço ou indicação feita a caneta pelo candidato dentro do espaço destinado à resposta das questões deverá ser assinalada como “**Em Branco**”.

7.1.3. Caso a questão possua qualquer tipo de marcação a caneta, distinto da resposta e não passível de pontuação, deverá ser avaliada com **nota 0 (zero)**.

7.1.4. Cada questão será avaliada por dois(duas) avaliadores(as), no **sistema de “duplo-cego”** (duas correções realizadas concomitantemente, em separado e sem comunicação entre elas);

7.1.5. Na eventualidade das notas atribuídas à questão apresentarem **diferença acima de 02 (dois) pontos**, a questão será **corrigida pela Coordenação de Banca**, encarregada de avaliar as **discrepâncias**.

7.2. **Cada corretor(a) poderá corrigir no máximo 7.200 questões**, sendo a remuneração efetuada por meio da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), conforme Portaria PROGRAD/UFJF no. 40, de 15 de maio de 2025.

7.3. Conforme a legislação vigente, **cada servidor/a poderá receber remuneração de até 120 horas por ano**. É de responsabilidade do(a) servidor(a) selecionado(a) para a correção a contabilidade de horas de GECC recebida no ano corrente. Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail da COPESE: copese@ufjf.br

7.4. As questões serão distribuídas em **lotes de correção com quantidade fixa de itens para correção**. À medida que o/a corretor/a concluir a correção do seu lote, novos lotes poderão ser disponibilizados, de maneira a garantir que os prazos estabelecidos sejam cumpridos pela banca de correção.

7.4.1. O/a corretor/a que corrigir questões em número superior ao lote estipulado não fará jus ao pagamento, sendo responsabilidade de cada corretor manter o diálogo constante com a Coordenação de Banca sobre o processo de conclusão de sua demanda.

7.4.2. Conforme andamento das atividades, poderão ser convocados novos corretores durante o período de correção, a fim de garantir a conclusão dos lotes no período estipulado.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração dos/as especialistas envolvidos/as na correção de itens e na coordenação das bancas será realizada por meio de **Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC)**, nos termos da Lei no. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Art. 76-A), e do Decreto 11.069, de 10 de maio de 2022.

8.2. Para fins de cálculo de equivalência entre as horas trabalhadas e o quantitativo de itens a serem entregues nos termos deste edital, será utilizada a PORTARIA PROGRAD/UFJF No 40, DE 15 DE MAIO DE 2025, conforme descrito no Quadro II.

Quadro II - Quantitativo de itens e horas trabalhadas

Banca	Horas	Valor da hora
Correção de itens	60 questões por hora	R\$104,16
Coordenação	0,5 hora por item coordenado	R\$104,16
	60 discrepâncias por hora	R\$104,16

8.3. Para fins de remuneração, só serão contabilizados itens efetivamente corrigidos. Itens “em branco” não configuram itens corrigidos.

9. CRONOGRAMA DE TRABALHO

- 9.1. Os participantes deverão atuar de acordo com o item 1 deste Edital.
- 9.2. As bancas atuarão em ciclos de correção de itens definidos e organizados pela Coordenação da Banca durante o período de correção.

9.3. É vedada a participação de servidores em usufruto de férias, afastamentos ou licenças legais, remuneradas ou não, durante o período estipulado neste Edital.

9.4. A eventual alteração na programação das férias e/ou a concessão de licenças de qualquer natureza após a convocação neste Edital, bem como o fornecimento de informações em desacordo com o que foi previsto, por erro material ou de forma a burlar as exigências, implicará o não pagamento das horas trabalhadas.

10. DA INSCRIÇÃO

- 10.1. O período de inscrição se dará conforme item 1 deste Edital.
- 10.2. Para efetivar a inscrição os/as candidatos/as deverão preencher o formulário disponível na página da COPESE (<https://forms.gle/RRqaDsB4VA2iWwAw9>).
- 10.3. Os/as docentes que atuaram nas **Bancas de Elaboração** deverão se inscrever, com o objetivo de **manifestar interesse de participação** neste processo, sendo **dispensados(as)** de **anexar documentos comprobatórios** já apresentados no Edital anterior;

10.4. Não há pagamento de taxa de inscrição.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. A seleção consistirá na análise documental da experiência do/a candidato/a, conforme os critérios estabelecidos no Quadro III.

Quadro III - Critérios de seleção

Quesito	Critério de seleção	Número de pontos	
		Mínimo	Máximo
Formação	Formação, em nível superior, na área de conhecimento a ser avaliada. (requisito mínimo eliminatório)	0	0
Banca de Elaboração	Participação nas bancas de elaboração do PISM 2026 (selecionado para atuar como elaborador ou consultor)	0	100
Banca de Elaboração	Inscrição para participar das Bancas de Elaboração do PISM 2026 (não selecionado para participar)	0	90
Experiência no Ensino Básico	Experiência de ensino na Educação Básica Nº de pontos por cada ano: 5 Até 10 anos de experiência	0	50
	Experiência em pesquisa com interface com a educação básica. Nº de pontos por anos: 2 Até 10 anos de experiência	0	20

Experiência na correção de Itens	Experiência na correção de itens para o PISM 2021-2025 (entre os anos de 2020 e 2024, ou entre os anos de 2019 e 2024, para mães que tenham gozado de licença maternidade) Nº de pontos por processo seletivo: 6 Até 5 processos seletivos (requisito classificatório, a comprovação será realizada diretamente pela COPESE)	0	30
TOTAL		0	100

12. DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1. A classificação dos candidatos/as se dará de acordo com o somatório dos pontos obtidos na etapa análise documental.
- 12.2. Havendo empate na pontuação obtida pelos/as candidatos/as, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:
- 12.3. Participação na Banca de Elaboração do PISM 2026;
 - 12.4. Candidato/a com maior idade.

13. DOS RESULTADOS

- 13.1. Após a análise dos documentos anexados pelos/as candidatos/as, o resultado preliminar será publicado no site da COPESE, conforme o cronograma estabelecido no item 1 deste Edital, contendo a lista dos/as classificados/as identificados/as por meio dos três primeiros e dos dois últimos algarismos do CPF, com a respectiva pontuação atribuída a cada candidato/a inscrito/a e a ordem de classificação.
- 13.2. Do resultado preliminar caberá recurso no prazo estipulado no Item 1 deste Edital.
- 13.3. Após a etapa recursal, o resultado final será divulgado nos mesmos termos previstos pelo item 13.1 deste Edital.

14. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Em cumprimento à Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a COPESE fará coleta, tratamento e armazenamento de dados pessoais do/a candidato/a participante da chamada pública, para fins de sua correta identificação, bem como para comprovação de sua formação acadêmica e experiência na área. Tais procedimentos serão realizados em estrita conformidade às determinações da LGPD. Ao inscrever-se no presente Edital, o/a candidato/a manifesta expresso consentimento ao tratamento dos seus dados, nos termos deste item.

14.2. A fim de assegurar a transparência no processo de seleção, em observância à LGPD, mas assegurando o sigilo e a confidencialidade necessários ao processo de correção de itens, somente os três primeiros algarismos do CPF dos/a candidatos constarão nas publicações referentes às etapas do processo de seleção.

14.3. Os dados pessoais serão armazenados e mantidos nas bases de dados da COPESE pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais e regulamentares a que a entidade está sujeita, conforme permissivos do art. 16 da LGPD.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE. Das decisões da COPESE não previamente especificadas neste Edital cabe recurso à PROGRAD.

KATIUSCIA CRISTINA VARGAS ANTUNES

Pró-Reitora de Graduação